
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.711, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA A ABERTURA, NO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, DO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 803.497.892,00 (OITOCENTOS E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 803.497.892,00 (oitocentos e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros), em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, destinado a atender o seu programa de trabalho, segundo a classificação orçamentária abaixo discriminada;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DESPESA	GRUPO DE DA DESPESA	NATUREZA FONTE	VALOR
20101.13070212.189	Programação a Cargo do Sistema Único de Saúde- SUS	Outras Desp. de Capital 4.323.01	51.201	803.497.892

TOTAL
803.497.892

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial correrão à Conta do Excesso de Arrecadação - SUS - Recursos Transferidos da União,

estabelecido no item II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica a execução orçamentária dos recursos aqui referidos subordinada ao disposto no art. 8º, alínea "a" da lei 5.634, de 28 de dezembro de 1.990.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
ROMERO XIMENES PONTES
Secretário de Estado de Educação
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado de Cultura
LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Secretário de Estado de Transportes
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência e Meio Ambiente

DOE 27.127, DE 30/12/1991

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ